PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

cm - 73

67

MENSAGEM Nº ~~055~~ - DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente".

Referido projeto será destinado a utilização de recursos financeiros do Fundeb.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA

CMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 01/DEZ/2020 10:44 001507

67

PROJETO DE LEI Nº ~~055~~ – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R$**470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) destinado a utilização de recursos financeiros do Fundeb, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Educação	
02 07 01.12 361 0007 2.070 – Gestão de Ensino Fundamental	
3.1.90.13 – Fonte 02 – Fundeb – Obrigações Patronais	R$-240.000,00
02 07 01.12 365 0007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil (Creche)	
3.1.90.13 – Fonte 02 – Fundeb – Obrigações Patronais	R$-190.000,00
02 07 01.12 365 0007 2.036 – Gestão do Ensino Infantil (Pré Escola)	
3.1.90.13 – Fonte 02 – Fundeb – Obrigações Patronais	R$-40.000,00
Total.....	R$-470.000,00

Art. 2º- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO	
Secretaria de Cultura e Turismo	
Departamento de Cultura e Turismo	
02 05 01.13 392 0005 1.005 – 4.4.90.51 – 153 – Obras e Instalações	R$-470.000,00
Total.....	R$-470.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal